
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.771, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para conclusão das Obras do Grupo Escolar de Altamira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), para conclusão das Obras do Grupo Escolar de Altamira.

Art. 2º O encargo previsto no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
